



**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Santana do Araguaia – PA, 23 de setembro de 2025.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo técnico visa abordar contratação de empresa especializada na Aquisição de Gênero Alimentício perecíveis destinada a suprir demanda de consumo do Hospital Municipal São Francisco de Assis e Maternidade Municipal Dr. João Carlos Ferreira Reis, contribuindo de forma efetiva para o bom atendimento da comunidade através dos serviços prestados, mantendo em pleno funcionamento o Hospital Municipal São Francisco de Assis.

A compra desses materiais é de fator essencial para garantir a eficiência dos serviços prestados à população. A falta desses materiais pode resultar em interrupções frequentes no tratamento, impactando negativamente a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade do sistema de saúde como um todo.

A nutrição hospitalar tem por finalidade precípua suprir as necessidades nutricionais de pacientes hospitalizados, notadamente aqueles que apresentam risco nutricional, ausência de alterações metabólicas significativas, ou que, por sua condição clínica, não demandam dietas modificadas em nutrientes ou consistência. Nesse contexto, torna-se essencial a ingestão de todos os grupos alimentares, incluindo carnes, frios e embutidos, os quais desempenham papel fundamental na interrupção da perda de massa muscular, promovendo, assim, o ganho ponderal, ao passo que diariamente mantêm o funcionamento adequado

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

das funções intestinais, fornecendo nutrientes indispensáveis à restauração do estado nutricional do paciente.

A alimentação hospitalar constitui aspecto fundamental no processo de recuperação do paciente, uma vez que a nutrição, devidamente planejada de acordo com as necessidades individuais de cada indivíduo, é capaz de fornecer os nutrientes essenciais à potencialização de sua melhora clínica.

O principal desafio reside na elaboração de cardápios compostos por ingredientes compatíveis com as restrições e orientações dietéticas do paciente, sem prejuízo ao sabor e à aceitação alimentar, inclusive com o emprego de temperos e condimentos naturais, desde que não comprometam a saúde.

Por meio da nutrição hospitalar, é possível proporcionar aos pacientes uma alimentação mais palatável, com melhor adesão e aceitação, garantindo a manutenção da oferta de nutrientes e, conseqüentemente, a preservação do estado nutricional e o restabelecimento da saúde. A atuação coordenada da equipe de nutrição envolve o aporte adequado de proteínas, vitaminas, minerais e gorduras benéficas, tais como os ácidos graxos poli-insaturados da série ômega 3 e o ácido linoleico conjugado, que desempenham funções relevantes à saúde imunológica.

Estes componentes nutricionais contribuem diretamente para o fortalecimento do sistema imunológico, sendo imprescindíveis à recuperação de pacientes imunocomprometidos ou acometidos por enfermidades diversas.

Diante do exposto, recomenda-se a elaboração e a implementação imediata de um processo licitatório, visando atender às demandas operacionais e garantir a integridade dos serviços utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O órgão ainda não possui Plano de Contratações Anual. Apesar disso, a contratação de empresa para aquisição de Gênero Alimentício é consolidada no planejamento desta secretaria, dado o caráter fundamental às suas atividades.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Além dos requisitos aplicáveis aos demais processos licitatórios, esta aquisição demanda alguns requisitos quanto às condições dos serviços considerados na oferta.

As empresas arrematantes deverão apresentar os seguintes documentos para qualificação técnica:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- Os produtos, seu prazo de entrega são imediatos (até 3 horas), após a emissão da requisição. As parcelas dos produtos deverão ser entregues em periodicidade semanal ou de acordo com a necessidade e serão solicitadas mediante ordem de compras.
- A rotatividade desses alimentos, em virtude de seu curto prazo de validade, exige fornecimento frequente e controle rigoroso quanto à origem, transporte e armazenamento, conforme as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e da Resolução RDC nº 275/2002, além das diretrizes da Vigilância Sanitária local.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade dos itens a serem contratadas foi estimada com base no histórico das demandas dos últimos anos, com adições de quantidades para assegurar a continuidade dos serviços. Importante destacar, ainda, que apesar buscar-se uma estimativa que se aproxime da realidade, as quantidades podem variar, bem como o número de atendimentos, justificando a necessidade da utilização do Sistema de Registro de Preços. Assim, as estimativas propostas, somadas à utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) no processo licitatório,

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

possibilitará um fornecimento adequado, evitando perdas por excesso ou desabastecimentos.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Por tratar-se de serviços comuns, conforme a Lei nº. 14.133/21 e o Decreto nº 10.024/19, optou-se por utilizar o Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços para a aquisição.

A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, estabelece os procedimentos administrativos para a pesquisa de preços na administração pública federal, autarquias e fundações. O artigo 6º desta instrução prevê que o preço estimado pode ser obtido pela média, mediana ou menor valor dos preços coletados, desde que baseado em três ou mais preços.

A média e a mediana são métodos adequados para representar o preço de mercado, sendo a média mais indicada para conjuntos de dados homogêneos, enquanto a mediana é mais apropriada para conjuntos heterogêneos. O menor valor não é recomendado como estimativa de preço de mercado, pois pode não refletir a tendência geral dos preços.

Portanto, será utilizada a média como método para obtenção do preço estimado, e o Coeficiente de Variação razoável será utilizado para avaliar a homogeneidade da amostra e excluir valores extremos na estimativa do valor máximo a ser adotado na licitação.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para estimar os preços da contratação, conforme requerido pela INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MR Nº65/2021, foi utilizada a plataforma Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>), com base nas fontes "Compras Governamentais" e "Outros Entes Públicos".

Preferencialmente, foram considerados os preços praticados nas regiões Norte e Nordeste do país, buscando adequação às particularidades dessas regiões. Ademais, utilizou-se, também, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo a fim de compor uma cesta variada de preços.

Assim, conforme relatório em anexo, obteve-se os seguintes preços:

Ordem	Descrição	Unid.	QTD	VI unt	Total
-------	-----------	-------	-----	--------	-------

**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

1	CARNE BOVINA 2ª, FRESCA, CONSERVADOREFRIGERADO, CARNE BOVINA DE 2ª CORTADA EM PEDAÇO - ESPECIFICAÇÃO: CARNE BOVINA DE 2ª, FRESCA, CORTADA EM PEDAÇOS, LIMPA E MAGRA, ISENTA DE NERVOS E CARTILAGENS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, UNIDADE DE FORNECIMENTOQUILOGRAMA	KG	3.000	R\$30,07	R\$90.210,00
2	CARNE BOVINA DE 1ª CORTADA EM PEDAÇO CARNE BOVINA DE 1ª CORTADA EM PEDAÇO - ESPECIFICAÇÃO: CARNE BOVINA DE 1ª, FRESCA, CORTADA EM PEDAÇOS, LIMPA E MAGRA, ISENTA DE NERVOS E CARTILAGENS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, UNIDADE DE FORNECIMENTOQUILOGRAMA	KG	10.000	R\$37,62	R\$376.200,00
3	CARNE BOVINA TIPO COSTELA CARNE BOVINA TIPO COSTELA - ESPECIFICAÇÃO: CARNE BOVINA DE 2ª, COM OSSO TIOI COSTELA, CORTADA EM PEDAÇOS LIMPOS E MÁXIMO DE 20% DE GORDURA. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO PRÓPRIO DE CADA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO; COR PRÓPRIA DE CADA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; CHEIRO PRÓPRIO; SABOR PRÓPRIO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	KG	2.500	R\$30,23	R\$ 75.575,00

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	ATÓXICO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL VIGILANCIA SANITARIA N.5504/99				
4	CARNE MOIDA CARNE MOIDA - ESPECIFICAÇÃO: RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE. EMBALADA A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. SERÃO ADOTADOS OS CRITÉRIOS E PADROES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO RDC Nº12, 02/01/01, ANVISA/MS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA ECARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60	KG	4.000	R\$27,60	R\$110.400,00
05	FRANGO CONGELADO SEM TEMPERO - FRANGO	KG	16.000	R\$13,29	R\$212.640,00

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	CONGELADO INTEIRO COM MIÚDOS SEM TEMPERO				
06	LINGUICA CALABRESA FRICO KG LINGUICA CALABRESA FRICO KG - LINGUIÇA CALABRESA: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA-MS. COM COR, ODOR E SABOR CARACTÍSTICOS	KG	200	R\$32,00	R\$ 6.400,00
07	PRESUNTO FATIADO PRESUNTO FATIADO - ESPECIFICAÇÃO: PRESUNTO COZIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E ENFERMIDADES, CONSERVAÇÃO A 4, PRAZO DE VALIDADE 90 DIAS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.	KG	200	R\$36,33	R\$ 7.266,00
08	QUEIJO MUSSARELA FATIADO QUEIJO FATIADO TIPO MUSSARELA - ESPECIFICAÇÃO: QUEIJO MUSSARELA FATIADA DE BOA PROCEDÊNCIA, NÃO PODE TER SINAL DE MOFO OU MELANDO, COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, UNIDADE DEFORNECIMENTO EM QUILOGRAMA	KG	200	R\$57,92	R\$ 11.584,00
09	SALSICHA TIPO HOT DOG - ESPECIFICAÇÃO: SALSICHA DE BOA PROCEDÊNCIA, NÃO PODE TER SINAL DE MOFO OU MELANDO, COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, UNIDADE	KG	700	R\$12,80	R\$ 8.995,00

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	DEFORNECIMENTO EM QUILOGRAMA				
10	PEITO DE FRANGO DESCRIÇÃO: Peito de Frango Resfriado ou Congelado, Sem Osso e Sem Pele, Peito de frango inteiro, sem osso e sem pele, próprio para consumo humano. O produto deve estar isento de miúdos, penas, hematomas, fraturas, odor estranho, ou qualquer sinal de deterioração	KG	1.000	R\$21,49	R\$ 21.490,00
					R\$ 920.760,00

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha da solução apresentada está devidamente fundamentada, considerando os benefícios e as vantagens que esta proporciona em relação às demais alternativas analisadas. A justificativa contempla os objetivos pretendidos, com foco na eficiência, efetividade e economicidade da contratação, em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública (art. 37, caput, da Constituição Federal).

Após estudo comparativo entre as modalidades de licitação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, optou-se pela utilização do Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), por se tratar da alternativa que melhor atende à natureza da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia – PA, especialmente em virtude da necessidade de fornecimento contínuo e fracionado de gêneros alimentícios perecíveis (carnes).

A modalidade Pregão demonstrou-se a mais vantajosa para o caso concreto, sendo que a forma eletrônica foi escolhida em razão das seguintes vantagens:

- Maior abrangência geográfica e de fornecedores;
- Ampliação da concorrência, possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração;
- Maior celeridade e agilidade no trâmite processual;
- Possibilidade de realização de pregões simultâneos;

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Redução da burocracia e maior transparência no procedimento licitatório.

Em contrapartida, a forma presencial foi descartada, em virtude de desvantagens relevantes, tais como: alcance reduzido quanto ao número de fornecedores participantes, menor concorrência diante do volume e diversidade dos itens a serem contratados, além da morosidade provocada por ações protelatórias de possíveis licitantes, o que comprometeria a continuidade do fornecimento.

Do ponto de vista qualitativo e econômico, revela-se viável e vantajosa a adoção do fornecimento parcelado dos produtos, conforme a emissão de ordens de fornecimento, permitindo à Administração flexibilidade no planejamento de consumo, redução de perdas e melhor gestão de estoques.

Destaca-se, ainda, que esta solução foi adotada em processo anterior, tendo se mostrado eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da Secretaria, com resultados positivos tanto na qualidade dos produtos quanto no cumprimento contratual.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) neste processo licitatório justifica-se pela necessidade de contratações frequentes, sendo conveniente à Administração a contratação por demanda, em quantidades parceladas, conforme as reais necessidades das unidades de saúde, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, conforme previsto no edital, visando assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

As contratações com os fornecedores detentores de itens registrados na Ata serão formalizadas mediante instrumento contratual próprio, emitido pela Secretaria ou por outros órgãos participantes, em conformidade com os quantitativos e condições previstas no termo de referência e na minuta do edital.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A justificativa do parcelamento é um elemento essencial na contratação pública, visando garantir a eficiência técnica e econômica. Conforme previsto no Art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser realizado sempre que demonstrar viabilidade técnica e econômica.

O Tribunal de Contas da União estabeleceu a súmula nº 247, que fora referência nesse tema, cujo texto original é esclarecedor:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. [1]

Logo, o parcelamento pressupõe a divisibilidade técnica do objeto, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão em itens, o que proporciona à Administração contratante a redução de custos e despesas. Nesse sentido, o parcelamento por item neste caso específico não afeta o objeto e ainda aumenta a disputa entre os licitantes, promovendo a eficiência e a competitividade no processo licitatório.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Busca-se adquirir os itens mencionados neste ETP pelo menor preço possível, desde que este esteja dentro do limite do preço unitário máximo estimado, e atendendo às especificações de qualidade e exigências detalhadas no Termo de Referência. O objetivo é assegurar a continuidade do fornecimento de insumos essenciais para os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, evitando qualquer interrupção.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Este item não se aplica a este ETP.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Este item não se aplica a este ETP.

12 – RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

12.1. A moderna Administração Pública deve pautar-se não apenas na busca por soluções economicamente viáveis, mas também no compromisso com o desenvolvimento sustentável e na promoção da inovação, nos moldes do art. 5º, inciso XII, e art. 11, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

A sustentabilidade ambiental e a eficiência na gestão dos recursos públicos são princípios que devem orientar a conduta do gestor público no planejamento e execução das contratações, especialmente diante do alto consumo de bens e serviços pelas entidades da Administração Pública.

Nesse contexto, é essencial que o Estudo Técnico Preliminar (ETP), enquanto instrumento norteador da contratação, considere critérios que estimulem a inovação tecnológica, a redução de impactos ambientais e o uso racional dos recursos, buscando alternativas eficientes tanto do ponto de vista pecuniário quanto ambiental.

Com efeito, inovação e sustentabilidade devem caminhar juntas, sendo responsabilidade do servidor público, enquanto agente de planejamento, adotar as medidas necessárias à efetivação desses objetivos no âmbito da contratação pública.

Dessa forma, recomenda-se expressamente que, no caso de aquisição de bens em substituição a outros já existentes no órgão, os itens substituídos sejam corretamente destinados, preferencialmente por meio de:

- Reciclagem, nos termos da legislação ambiental vigente;
- Doação, quando possível, a instituições públicas ou entidades beneficentes;
- Desfazimento legal, mediante procedimentos administrativos regulares.

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em nenhuma hipótese deverá ocorrer o descarte inadequado de materiais em locais não autorizados ou em desconformidade com as normas previstas na Lei nº 12.305/2010 e demais legislações ambientais correlatas.

Adicionalmente, os produtos a serem adquiridos deverão apresentar características de menor impacto ambiental, com especial atenção aos seguintes critérios:

- Preferência por embalagens individualizadas *com o* menor volume possível;
- Utilização de materiais recicláveis ou biodegradáveis em sua composição e acondicionamento;

Tais medidas, além de estarem alinhadas aos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuem para a eficiência na gestão pública, redução de desperdícios, responsabilidade socioambiental e valorização do interesse público primário.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) é demonstrada pela economia na aquisição devido ao ganho de escala, pela eficiência na redução dos custos administrativos pela minimização da fragmentação dos processos licitatórios e pela eficácia resultante do atendimento célere e especializado.

Além disso, essa contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios esperados são apropriados, os custos previstos são compatíveis e indicam economia, e os riscos associados são administráveis. Com base nas informações apresentadas pelo ETP, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável.



GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ramon Camargo de Oliveira
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar
Portaria nº 121/2025